



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

RESOLUÇÃO Nº 05/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

**INSTITUÍ O TURNO ÚNICO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI.**

JAIME LUIZ WELTER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte resolução.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o turno único na Câmara Municipal de Vereadores Cândido Godói a partir da data de sua aprovação.

Parágrafo Único. O turno único está sujeito a nova resolução estipulando seu termo final.

Art. 2º Durante o período de turno único, o horário de expediente ao público na Secretaria Executiva da Câmara, será das 7:00 às 13:00 horas, sem interrupção.

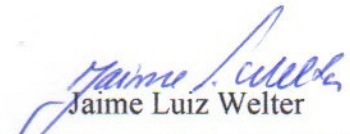
Parágrafo Único. Em dia de sessões ordinárias o atendimento será normal, compreendido entre às 8h às 11h e 30min, e das 13h e 30 min às 17h.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Godói/RS, 17 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Poder Legislativo Municipal - Cândido Godói - RS
PUBLICADO EM
<u>17 / 10 / 2018</u>
ATÉ
<u> / / </u>
Ass: <u>Patricia Braun</u>


Jaime Luiz Welter
Presidente do Poder Legislativo
Cândido Godói/RS